ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº: 2026/4760

Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços

Objeto: Aquisição e entrega de CABINE COMPLETA, podendo ser nova ou usada, desde que em adequado estado de conservação, funcionamento e integridade estrutural, destinada ao veículo caminhão Mercedes Benz/1720 K, placa IHS4814, chassi 9BM693191WB166386, pertencente à frota da Secretaria de Obras e Serviços.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos IX, X, XI e XII, do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e entrega de CABINE COMPLETA, podendo ser nova ou usada, desde que em adequado estado de conservação, funcionamento e integridade estrutural, destinada ao veículo caminhão Mercedes Benz/1720 K, placa IHS4814, chassi 9BM693191WB166386, pertencente à frota da Secretaria de Obras e Serviços.

A aquisição e entrega da cabine completa se justifica uma vez que o referido caminhão é amplamente utilizado nas atividades operacionais da Secretaria, desempenhando funções essenciais,

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

tais como transporte de materiais, apoio à execução de obras públicas, manutenção de vias urbanas e rurais e atendimento a demandas emergenciais, sendo, portanto, indispensável à continuidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a cabine completa destinada ao veículo caminhão Mercedes Benz/1720 K, placa IHS4814, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação para aquisição e entrega, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

– Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

– Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

– Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

–Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de

Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

– A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP, somente serão exigidas para efeito da contratação, e não como condição para participação, conforme artigo 4º do Decreto nº 8538/15.

– Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

– Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, assinado pela autoridade ou representante que o expediu, que comprove(m) que o mesmo tenha fornecido para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

- **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Conforme pesquisa de mercado realizada no LicitaCon, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição e entrega de cabine completa destinada ao veículo caminhão Mercedes Benz/1720 K, placa IHS4814, pertencente à frota da Secretaria de Obras e Serviços.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na aquisição e entrega de cabine completa, podendo ser nova ou usada, desde que em adequado estado de conservação, funcionamento e integridade estrutural, destinada ao veículo caminhão Mercedes Benz/1720 K, placa IHS4814, integrante da frota da Secretaria de Obras e Serviços, destinado à prestação dos serviços públicos à população do Município.

A cabine constitui elemento estrutural e de proteção essencial do caminhão, sendo responsável pela segurança do condutor, conforto operacional e atendimento às normas de segurança do trabalho. Considerando que a atual cabine utilizada está avariada, ela representa risco iminente de acidentes, além de potencial responsabilização da Administração Pública por eventual ocorrência de danos a servidores ou terceiros.

A substituição da cabine do referido caminhão é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo, permitindo o pronto restabelecimento das condições operacionais, evitando a paralisação de serviços essenciais, reduzindo prejuízos à Administração e assegurando a adequada prestação dos serviços públicos à população do Município.

Vislumbra-se que a aquisição e entrega de cabine completa tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6°, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

A Secretaria formalizará e remeterá o empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp e a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega dos ítens, no local mencionado na Nota de Empenho, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros e mão de obra.

A contratada deverá dar plena e total garantia do ITEM contra qualquer problema eventual e deverá trocar, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original, o item, com defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusado pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da aquisição.

Caso haja necessidade de substituição do item, o município fará pesquisa de mercado do valor, podendo, a critério da administração, efetuar a compra e a empresa fica responsável apenas pela entrega da mesma.

A não entrega do item, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital .

O item fornecido deverá ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da entrega, sendo que se o mesmo apresentar defeito neste período deverá ser revisado e/ou substituído por um novo pela empresa, sem custos ao Município.

- **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação,

tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se, com o presente processo de aquisição e entrega, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento, isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de aquisição exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

- **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Será indicado por cada secretaria interessada, os fiscais do contrato.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O item que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

- **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 08 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços
Maria Eduarda Schein
Matrícula 19.934

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer condições para a realização de uma licitação de aquisição e entrega de CABINE COMPLETA, podendo ser nova ou usada, desde que em adequado estado de conservação, funcionamento e integridade estrutural, destinada ao veículo caminhão Mercedes Benz/1720 K, placa IHS4814, chassi 9BM693191WB166386, pertencente à frota da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui objeto a aquisição de CABINE COMPLETA, podendo ser nova ou usada, desde que em adequado estado de conservação, funcionamento e integridade estrutural, conforme especificações e quantitativos em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A elaboração do Termo de Referência tem como objetivo a necessidade e os benefícios da realização de uma licitação para aquisição e entrega de CABINE COMPLETA, podendo ser nova ou usada, desde que em adequado estado de conservação, funcionamento e integridade estrutural, destinada ao veículo caminhão Mercedes Benz/1720 K, placa IHS4814, chassi 9BM693191WB166386, pertencente à frota da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS.

O referido veículo desempenha papel indispensável no atendimento das demandas operacionais da Secretaria, sendo amplamente utilizado em atividades essenciais, tais como transporte de materiais (brita, saibro, terra, entre outros), apoio à execução de obras públicas, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, bem como no atendimento de situações emergenciais. Sua disponibilidade em plenas condições de uso é, portanto, fundamental para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

Registra-se que o caminhão foi envolvido em acidente ocorrido em zona rural, caracterizado por tombamento, o qual ocasionou danos estruturais de elevada monta à cabine. Tais avarias comprometeram significativamente a integridade física, estrutural e funcional do componente, tornando-o inapto para uso. A permanência do veículo em operação nas atuais condições representa risco iminente à segurança do operador, podendo ocasionar acidentes, além de potencializar danos a outros sistemas do caminhão, agravando ainda mais os prejuízos materiais.

Destaca-se que a cabine constitui elemento estrutural essencial do veículo, sendo responsável não apenas pela proteção do condutor contra impactos, intempéries e vibrações, mas também pelo adequado posicionamento dos comandos operacionais e atendimento às normas de segurança e ergonomia do trabalho. Dessa forma, a utilização de cabine avariada afronta diretamente os requisitos mínimos de segurança, podendo ensejar, inclusive, responsabilização da Administração Pública em caso de danos a servidores ou terceiros.

Conforme análise técnica realizada, verificou-se que a recuperação da cabine sinistrada não se mostra medida adequada, tendo em vista a extensão dos danos estruturais e a impossibilidade de garantir o restabelecimento integral das condições originais de segurança, resistência e desempenho. Além disso, eventual tentativa de reparo implicaria custos elevados, sem a devida garantia de durabilidade e confiabilidade, tornando-se economicamente desvantajosa. Assim, a substituição integral da cabine apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório mostra-se imprescindível para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo transparência, isonomia, competitividade e observância aos princípios legais aplicáveis.

Por fim, ressalta-se que a aquisição da cabine completa possibilitará o pleno restabelecimento das condições operacionais do veículo, evitando a paralisação de serviços essenciais, minimizando prejuízos à Administração Pública e assegurando a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços à população do Município de Taquara/RS.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A contratada deverá atender as regularidades fiscal e trabalhista, além de não estar impedida de participar de licitações, declarada inidônea ou suspensa junto ao Município.

4.2. Na hipótese de o item ofertado ser novo, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo técnico contendo a descrição detalhada do produto, com suas respectivas especificações técnicas, dimensões e características físicas, de modo a possibilitar a verificação do pleno atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Na hipótese de o item ofertado ser usado, desde que em adequado estado de conservação, a

empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, registro fotográfico detalhado e atualizado do item ofertado, contemplando, no mínimo, imagens dos seguintes ângulos: frente, traseira, lateral direita, lateral esquerda, cabine interna e cabine externa.

As imagens deverão ser nítidas e suficientes para evidenciar fielmente as condições reais do bem, devendo estar acompanhadas de descrição completa do produto, incluindo especificações técnicas, dimensões e características físicas, de forma a possibilitar a verificação do pleno atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição do item.

5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.

5.3. A entrega do item se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, junto *ao Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços*, sito a Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 17h; e na sexta-feira, das 7h30 às 10h30, *ou em outro endereço que venha a constar na Nota de Empenho*, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc...

5.4. **O item será recebido no local indicado na Nota de Empenho**, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na nota fiscal eletrônica o recebimento dos mesmos.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do Município:

a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;

b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;

d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

b) Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

c) É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material;

d) O item deverá ser entregues acondicionado, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

7.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do item, na Secretaria de Obras e Serviços, Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, Taquara – RS, de segunda a quinta 7h às 11:00h e das 13h às 17:00h e sexta 7h às 10h30, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obras.

7.2. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o visto do fiscal comprovando a execução e entrega nas condições estabelecidas neste TR.

7.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletronico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da presente aquisição será realizada pelo Servidor da Secretaria de Obras e Serviços Ariani Fishborn Pohren, inscrita na matrícula nº 18.546.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária

prevista no orçamento de 2026:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços

Reduzido: 139

Projeto Atividade: 2018– Manutenção da Frota da Secretaria de Obras e Serviços

Rubrica:3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Consumo / 3.3.90.30.54.00.00.00 – Material Para Manutenção de Veículos

Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a execução do objeto quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante execução vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

10.3. Deverão ser atendidas pelo fornecedor além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

10.4. A empresa deverá no tocante à execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

10.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51-3541 9237, correio eletrônico: obras07@taquara.rs.gov.br

Taquara, 08 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços
Maria Eduarda Schein
Matrícula 19.934

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934